



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

PROCESSO LICITATÓRIO 032/2024 CREDENCIAMENTO 05/2024

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para a prestação de serviços especializados em diagnóstico, tratamento e reabilitação de pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO - ELETRÔNICA

Para adesão ao respectivo credenciamento, o interessado deverá realizar o protocolo eletrônico de toda documentação bem como preenchimento das informações exigidas no sistema eletrônico, a partir 30 de setembro de 2024, permanecendo o respectivo credenciamento aberto por prazo indeterminado.

Endereço eletrônico para protocolo da documentação:

https://ciensp.nuvemsitcon.com.br/ciensp/login_credenciando.php

O interessado deverá inserir o CNPJ e endereço de e-mail para que sejam recebidas as credenciais de acesso através do e-mail informado.

Em caso de dúvidas, os esclarecimentos poderão ser prestados através do manual eletrônico de utilização do sistema conforme abaixo:

<https://ciensp.nuvemsitcon.com.br/ciensp/manual/credenciamento.pdf>

Demais esclarecimentos ou pedidos referentes ao presente edital deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico (e-mail) credenciamento@ciensp.sp.gov.br devendo ser respondidas em até 05 (cinco) dias úteis.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO - CIENSP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 07.309.266/0001-60, tendo como órgãos participantes deste certame os Municípios de Andradina, Auriflama, Bento de Abreu, Castilho, Guaraçai, Guararapes, Ilha Solteira, Itapura, Mirandópolis, Monte Castelo, Nova Independência, Nova Luzitânia, Pereira Barreto, Rubiácea, Santo Antônio do Aracanguá, Suzanópolis, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cristiano Eleuterio Soares da Silva, na condição de interveniente, torna público que se encontra aberto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para a prestação de serviços especializados em diagnóstico, tratamento e reabilitação de pessoas com Transtorno do Espectro Autista a partir do dia 27 de setembro de 2024, das 8 horas às 17 horas, permanecendo aberto por prazo indeterminado. Para o conhecimento da íntegra do Edital, os



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

interessados poderão acessar por meio do sítio eletrônico www.ciensp.sp.gov.br ou <https://ciensp.nuvemsitcon.com.br/ciensp/manual/credenciamento.pdf> bem como através do e-mail credenciamento@ciensp.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para a prestação de serviços especializados em diagnóstico, tratamento e reabilitação de pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

2. DOS SERVIÇOS

2.1 – A prestação dos serviços se dará em clínicas próprias e adequadas, dos interessados no credenciamento, bem como no consultório do CIENSP, conforme necessidade deste.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. São condições subjetivas de participação:

3.1.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas de ramo de atividade pertinente, que mantenham em seus quadros profissionais que gozem de boa reputação laboral, desde que os prestadores interessados atendam às condições específicas de habilitação.

3.1.2. A proponente deverá contar em seu quadro pessoal com profissionais com atuação na área de Saúde com Pós-Graduação Lato Sensu em Análise do Comportamento Aplicado com utilização de Abordagens Cognitivo-Comportamentais sendo, Modelo Denver de Intervenção Precoce (ESDM – Early Start Denver Model), ABA (Applied Behavior Analysis), TEACCH (Treatment and Education of Autistic and related Communication Handicapped CHildren e aplicação do Perfil Psicoeducacional revisado) Método PECS (Picture Exchange Communication System) ou Curso de pós-graduação Lato Sensu em Integração e Reorganização Sensorial conforme a formação básica.

3.1.3. Não serão aceitos documentos fora das condições exigidas, datas e horários estabelecidos.

3.2. Não serão admitidos à participação:

3.2.1. Os prestadores interessados que estiverem cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo – CIENSP e com os municípios consorciados que fazem parte deste certame, relacionados no preâmbulo deste edital, ou pena de



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

inidoneidade perante a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

3.2.2. Os prestadores interessados cujos sócios ou administradores integrarem o quadro de servidores da Administração Direta ou Indireta do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP.

3.2.3. Não poderão participar do Credenciamento ainda, pessoas jurídicas cujo quadro societário e/ou quadro de prestadores seja composto por servidores ativos do CIENSP ou de algum dos Municípios Consorciados, onde o membro não poderá se habilitar no Município ao qual possui vínculo.

3.2.4. É vedada a subcontratação para a execução total ou parcial do objeto deste Edital.

3.3. As impugnações ao Edital, previstas na Lei 14.133/2021 e que forem aplicáveis ao Credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas no endereço do Consorcio na Rua Floriano Peixoto, nº 1.291, Centro, CEP 16.901-030, Andradina/SP ou através do e-mail credenciamento@ciensp.sp.gov.br, em até 3 (três) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

3.4. Caberá Administração analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.5. A apresentação da carta-proposta pelo interessado implica na aceitação dos termos deste instrumento convocatório e na declaração de que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no item 3.2.

4. DA PROPOSTA

4.1. Os interessados deverão se cadastrar no credenciamento através do "Cadastro Eletrônico de Credenciamento", a ser realizado pelo Sistema do *iconsorcio*, a partir da data da publicação do Edital na Imprensa Local e no site do CIENSP.

4.2. **O Credenciamento se realizará exclusivamente por meio eletrônico**, através do Sistema *iconsorcio*, com acesso pela rede mundial de computadores, conforme Manual de Utilização do Sistema, disponibilizado no site oficial do CIENSP.

4.3. Somente será aceito para avaliação, o requerimento de cadastro que contar com toda a documentação necessária descrita no Edital, inseridas no Sistema *iconsorcio*.

4.4. A proposta deverá conter (Anexo III):

a) Qualificação da empresa com as informações referente à razão social, número do CNPJ, Endereço Completo, Endereço de E-Mail, número de telefone/celular para contato e identificação do representante legal da empresa e sua qualificação;



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

- b) Dados Bancários da Empresa;
- c) Municípios consorciados relacionados no preâmbulo deste edital, de interesse para os quais deseja ofertar os serviços;
- d) Serviços ofertados pela empresa, conforme discriminado no Anexo I – Termo de Referência.
- e) Se possui no quadro de prestadores de serviço ou quadro societário, servidor público e/ou afins de Município Consorciado ou próprio CIENSP, ficando ciente de que caso haja servidor público do quadro de servidores dos municípios consorciados ou próprio CIENSP, este não será habilitado para prestação de serviços no Município o qual possui vínculo.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Será considerada habilitada no CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas que, tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento, for habilitada pela Secretaria Executiva do CIENSP mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados.

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva e pessoal do representante legal da empresa interessada, a veracidade das informações e dos documentos apresentados, que se reputam como documentos públicos, ficando sujeito às penas previstas no artigo 297, do Código Penal.

5.1.2. O CIENSP poderá, a qualquer tempo, requerer do interessado que apresente os originais dos documentos juntados nos autos de procedimento eletrônico, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, assim como checar a veracidade das certidões e documentos apresentados.

5.1.3. Os documentos para habilitação no presente credenciamento são os que seguem abaixo:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.2.3. **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, **inclusive aqueles relativos à Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços;

5.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários.

5.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade do



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 7º da Lei 8.036, de 11/05/90.

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição do profissional na entidade competente.
- b) Alvará de Licença e Funcionamento expedido pelo Município.
- c) Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal em nome do proponente.
- d) Responsável técnico pela empresa, com número de inscrição no Conselho de Classe competente.

5.6 – DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.6.1. As licitantes deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações subscrita pelo representante legal da empresa:

5.6.1.1. Declaração assinada pelo representante legal da empresa se comprometendo a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI.

5.6.1.2. Declaração de não ter recebido do CIENSP ou de qualquer outro município consorciado, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

5.6.1.3. Declaração de Inexistência de Trabalhadores Menores que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88.

5.6.1.4. Declaração de Parentesco, conforme Anexo V.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

5.6.2. As declarações contidas nos itens anteriores 5.6.1.1 a 5.6.1.4 deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, no que for o caso, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO II do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

5.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.8 Os documentos necessários à habilitação serão representados via **Sistema iConsórcio**, sob responsabilidade do interessado pela veracidade de seu conteúdo e de sua validade, sob as penas previstas na lei.

5.9 Em caso de não atendimento ou inconsistência nas informações prestadas fica sujeito o Credenciado ao indeferimento do pedido de Credenciamento ou suspensão imediata do Certificado de Credenciamento, caso já aprovado, com a imediata interrupção do agendamento dos serviços.

5.10 A documentação incompleta e/ou em desacordo com o Edital implica no indeferimento do pedido com informação ao interessado, das falhas existentes para que possa proceder às regularizações necessárias ao deferimento.

5.11 O interessado poderá renovar o pedido de inscrição, apresentando a documentação necessárias e adequada, nos moldes da **Plataforma iConsórcio**, não sendo permitida a juntada de documentos após o protocolo do pedido de inscrição.

5.12 O Credenciamento será sempre realizado de forma específica para as ações e serviços indicados no pedido, não sendo possível a prestação de serviços diferentes daqueles para os quais o interessado esteja habilitado, sem que seja procedido novo pedido com a comprovação da habilitação necessária a tanto.

5.13 O CIENSP poderá a qualquer tempo requerer a apresentação, por meio físico, ou autenticação eletrônica do documento juntado, respondendo o interessado, administrativa, civil e criminalmente, em caso de declaração ou documento falso, hipótese em que será cautelarmente suspenso o credenciado, com a instauração de procedimento administrativo, resguardada a ampla defesa e contraditório, visando seu descredenciamento definitivo.

5.14 A relação de profissionais autorizados poderá ser alterada pelo credenciado mediante requerimento, via **Sistema iConsórcio**, com a informação da inclusão, redução, ou substituição de profissionais, devendo em qualquer caso ser apresentada a documentação exigida no Edital, em caso de inclusão de novo profissional.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

6. DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

6.1. O exame dos documentos de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo do agente de contratação do CIENSP, à qual competirá:

- a) receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
- c) submeter o resultado da análise da documentação apresentada à aprovação do CIENSP.

6.2. O CIENSP verificará o eventual descumprimento das condições de participação pelas empresas interessadas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no credenciamento, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

7. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

7.1. O Cadastro dos interessados ao Credenciamento ficará aberto enquanto perdurar o prazo do Edital (30 de setembro de 2024 a 29 de setembro de 2025), a partir de 30 de setembro de 2024.

7.2. Em se constatando a falta ou a invalidade de qualquer documento apresentado pela participante no presente processo de credenciamento, a mesma será considerada inabilitada para assinar o Termo de Adesão de credenciamento, não ensejando indenização de qualquer natureza. Poderá a mesma, entretanto, regularizar a sua documentação e, em nova oportunidade, a qualquer tempo, recomençar os procedimentos através de novo Termo de Compromisso.

7.3. A vigência do presente Edital de Credenciamento tem início no dia 27 de setembro de 2024.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

8. DA ADESÃO

8.1. Os serviços objeto do presente CREDENCIAMENTO, serão prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas, mediante assinatura de Termo de Adesão, de conformidade com minuta anexa ao presente Edital.

8.2. O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro nos art. 78, inc. I, c/c art. 79, inc. I da lei Federal nº 14.133/21.

8.3. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser aditado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CIENSP.

8.4. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

9. DO VALOR

9.1. O valor da remuneração pela prestação de serviços terá como base os valores da Tabela do Anexo I – Termo de Referência, sendo proibida a exigência, do usuário final ou seus responsáveis, de qualquer espécie de vantagem ou remuneração.

10. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

10.1. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, mediante autorização do Município solicitante;

10.2. Manter o **Sistema iConsórcio** com as informações pertinentes ao agendamento do serviço, bem como ao seu faturamento;

10.3. Monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pelas unidades de saúde contratadas ou conveniadas;

10.4. Realizar de forma permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da assistência prestada;

10.5. Realizar, a qualquer tempo, supervisões e auditorias assistenciais, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;

10.6. Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no Edital, seus anexos e no contrato;

10.7. Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

10.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela pessoa jurídica de direito privado contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;

10.9. Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pela pessoa jurídica de direito privado contratadas, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade.

11. DOS DEVERES DA CONTRATADA

11.1. A Credenciada, tem dever de obedecer às disposições legais descritas no Edital e seus anexos.

11.2 Prestar atendimento especializado.

11.3 Informar imediatamente a CONTRATANTE eventual mudança, temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual a CONTRATANTE poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo.

11.4 Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados.

11.5 Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando ao CIENSP, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração.

11.6 Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto.

11.7 Promover a qualificação de suas equipes profissionais.

11.8 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.

11.9 Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pelos Municípios Consorciados.

11.10 Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis.

11.11 Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos.

11.12 Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

11.13 Registrar no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao paciente e à sua evolução clínica, bem como todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente.

11.14 Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes.

11.15 Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Edital e seus anexos.

11.16 Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual.

11.17 Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados.

11.18 Enviar até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês subsequente a prestação do serviço, sendo o fechamento do dia 21 a 20 do mês subsequente, ou do primeiro ao último dia do mês de referência à **Plataforma iConsórcio** ou por e-mail faturamento@ciensp.sp.gov.br ou via malote na sede do CIENSP, tabela com a prestação de serviços, contendo nome completo do paciente, nome do procedimento realizado, em caso de procedimento médico o nome do profissional responsável pelo atendimento, para fins de autorização por parte da Secretaria Municipal de Saúde solicitante, e posterior faturamento, conforme modelos – Anexo VI e VII.

11.18.1. Modelo de Formulário a ser preenchido pelo Município onde a Empresa credenciada executa a prestação de serviço no ambulatório municipal, conforme anexo VI.

11.18.2. Modelo de Formulário a ser preenchido pela Empresa Credenciada onde o serviço foi prestado na própria clínica, consultório e/ou em Hospital, conforme anexo VII.

11.19 O contratante poderá solicitar sempre que necessário, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento do objeto.

11.20 Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH).

11.21 Ter contrato de manutenção para todos os equipamentos destinados aos pacientes, visando à manutenção preventiva e ao reparo dos equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico, identificando/substituindo peças danificadas e/ou em condições precárias de uso que possam prejudicar o adequado funcionamento do equipamento.

11.22 Fornecer todos os materiais de consumo específicos, tais como: materiais de administração, de enfermagem, medicamentos, descartáveis e impressos para a prestação dos serviços.

11.23 Adequar os impressos utilizados, como: receituários, requisição de exames e formulários de encaminhamento para procedimentos cirúrgicos, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e de acordo com a nomenclatura definida na Tabela do Anexo - I, para que todos os procedimentos requeridos pelo especialista sejam devidamente agendados e o acesso garantido.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

11.24 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes, sendo indispensável ao serviço possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a eles referentes ambulatoriais e internação - de rotina e de urgência, e em que estabelecimento(s) de referência eles foram prestados, contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo serviço, e o arquivo médico. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados e com as informações indispensáveis e mínimas referentes à evolução clínica e a assistência ao paciente.

11.25 Cumprir a Resolução nº 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina no que concerne à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos prontuários dos pacientes.

11.26 A Credenciada poderá disponibilizará sua agenda junto à Plataforma iConsórcio, a qual ficará disponível ao responsável pela Secretaria de Saúde interessada, não sendo obrigatório o seu preenchimento por parte do CIENSP e os municípios consorciados, para a realização dos agendamentos de procedimentos, posterior Relatório e disponibilização do espelho de Fatura de Serviços/Nota Fiscal.

11.27 O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

12 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O profissional deverá se comprometer a seguir os protocolos estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Município consorciado bem como todos os fluxos e rotinas já existentes, ou aqueles que porventura venham a ser criados para padronização e otimização dos serviços;

12.2. A CREDENCIADA deverá entregar os resultados dos exames descritos no Anexo I no prazo de 03 (três) dias, salvo exames de maior complexidade, que impossibilitem a emissão do laudo no período determinado;

12.3. A CREDENCIADA disponibilizará a estrutura física e de recursos humanos utilizados na execução dos serviços contratados, inclusive pela organização, fiscalização e pelo pagamento de todo o pessoal (técnico e de apoio) necessário ao bom desenvolvimento das ações previstas;

12.4. A CREDENCIADA fica obrigada à realização dos serviços de acordo com o **Anexo I** e nas quantidades indicadas em cada guia de autorização de fornecimento/requisição encaminhada pela Secretaria de Saúde;



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

- 12.5. Os Municípios consorciados não estão obrigados a adquirir qualquer quantidade dos procedimentos licitados, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade;
- 12.6. O CIENSP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da credenciada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;
- 12.7. A critério e necessidade verificada pelo CIENSP os exames poderão ser realizados diretamente na sede/filial do credenciado, ou na estrutura de saúde municipal.
- 12.8. A CREDENCIADA deverá entregar os resultados dos exames/procedimentos dos pacientes diretamente a eles ou pessoas autorizadas pelo mesmo, no local definido pelo gestor de saúde de cada município;
- 12.9. A CREDENCIADA deverá arcar com salários, encargos, sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas referentes à execução dos serviços;
- 12.10. A CREDENCIADA deverá fornecer todos os materiais necessários aos exames/procedimentos inclusive impressos para resultados, material de coleta, etc.;
- 12.11. A CREDENCIADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificam irregularidades;
- 12.12. A CREDENCIADA deverá garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do presente termo, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos necessários aos pacientes do sistema municipal de saúde;
- 12.13. Toda ausência da prestação de serviço em dia pré-agendado deverá ser comunicada previamente ao gestor do Município consorciado e ao CIENSP onde os atendimentos seriam executados, para que o mesmo possa tomar as ações necessárias quanto aos pacientes agendados;
- 12.14. O profissional credenciado não possuirá vínculo trabalhista com a Administração Pública, portanto não possuirá os direitos que contemplam os funcionários concursados da Secretaria de Saúde dos Municípios consorciados ou do CIENSP, tanto do ponto de vista administrativo quanto monetário, tais como: abonada, férias, decimo terceiro, licença de qualquer natureza, entre outros direitos trabalhistas;
- 12.15. Todas as prestações de serviços utilizada pelos Municípios Consorciados será requerida através do **Sistema iConsórcio**, bem como será posteriormente informada por estes na mesma plataforma pra fins de faturamento.
- 12.16. A competência para faturamento das guias de autorização será sempre do primeiro ao último dia do mês e /ou de 21 a 20 do mês subsequente à prestação do serviço.
- 12.17. O Credenciado deverá inserir no Sistema iConsórcio o relatório de produção/execução mensal juntamente com as Guias de Encaminhamento ou Ordens de Execução de Serviços, que deverão ser aprovados pelos



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

responsáveis pelas emissões nos Municípios Consorciados Solicitantes, o que ocorrerá via Sistema através do Menu “Gerenciar Faturamento”.

12.18. Aprovadas as prestações de serviços pelos gestores municipais, com a liberação via **Sistema iConsórcio** para o faturamento, o Credenciado aguardará a solicitação do Pedido de Nota pelo CIENSP, através do e-mail constante no Termo de Credenciamento. Após o Credenciado inserirá OU ENVIARÁ via e-mail, Nota Fiscal/Fatura de Serviços no Sistema, conforme os relatórios de produção aprovados pelos Municípios e liberados pelo CIENSP.

12.19. O CIENSP, através do Sistema iConsórcio, realizará a conferência final da documentação, que, estando em ordem e realizado o repasse financeiro por parte do Município, seguirá para a emissão do Ofício de Empenho relativo ao período do faturamento.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA

13.1. O Termo de Adesão assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27 de setembro de 2024.

13.2. O Termo de Adesão será assinado de forma digital, através de mecanismo disponibilizado pelo **Sistema iConsórcio**, tendo validade entre as partes a partir de sua assinatura e durante seu período de vigência.

13.3. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste procedimento, nos termos do que faculta o art. 96, da Lei 14.133/2021 e suas modificações.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Para recebimento pelos serviços prestados, a empresa credenciada mensalmente apresentará, até o vigésimo quinto dia útil após o fechamento da competência:

- a) Planilha/Relatório correspondente ao período, conforme Anexo VI ou VII.
- b) Serviços efetivamente prestados;
- c) Encaminhamento dos Relatórios apresentados pelo Credenciado ao CIENSP será de responsabilidade dos Municípios, após a conferência e aprovação dos serviços realizados, com a assinatura do Secretário de Saúde;
- d) Autorização para emissão da Nota Fiscal individualizada por Município Consorciados para o qual prestou os serviços, expedida via Sistema iConsórcio;
- e) Após a validação dos documentos, realizada pelo CIENSP, será encaminhado ao Município Consorciado, via Sistema iConsórcio, Ofício de Empenho Eletrônico para dar entrada em seu Sistema Contábil;



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

f) O repasse ao CIENSP para pagamento à empresa prestadora do serviço, no valor integral da Fatura, deverá ser realizado até o dia 30 do Mês subsequente à prestação do serviço, para que haja a emissão da Nota Fiscal.

14.2 O pagamento para a CREDENCIADA, preferencialmente, será através de Banco/CONTA PESSOA JURÍDICA, ou através de cheque nominal a CREDENCIADA, cujos dados bancários deverão constar na Nota Fiscal, sem custos adicionais.

14.3 O pagamento poderá ser efetuado pelo arranjo de pagamentos Pix/CONTA PESSOA JURIDICA, observadas as disposições da RESOLUÇÃO BCB Nº 1, DE 12 DE AGOSTO DE 2020, do Banco Central do Brasil.

14.4 Será descontada a tarifa/taxa de transferência eletrônica do pagamento para as CREDENCIADAS que informarem no ato do credenciamento conta pessoa física ou conta inexistente.

14.5 Os valores referentes aos pagamentos não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-15 (IPCA- 15) do dia útil seguinte ao previsto no subitem 14.1, deste item, até o dia do efetivo repasse, acrescido de juros de 0,50 % (meio por cento) ao mês ou fração de mês.

15. DO REAJUSTE

15.1. O valor pago por procedimento, e outros fixado no presente credenciamento não sofrerá qualquer tipo de reajuste ou readequação, exceto quando houver readequação dos valores especificados na Tabela do ANEXO I por parte do CIENSP.

16. DA RESCISÃO

16.1. O presente credenciamento poderá ser rescindido pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou materialmente inexigível ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada de acordo com o art. 138 da mesma Lei.

16.2. Permanecem garantidos os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 137 e 138, da lei Nº 14.133/21.

17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E INEXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do Termo de Adesão, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o CREDENCIANTE



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

aplicará as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei federal 14.133/21, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.

17.1.1. As sanções, tanto por inadimplemento quanto por inexecução, total ou parcial, o CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO.

17.2. A CREDENCIADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

17.3. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, sempre que a infração constituir delito ou crime previsto no Código Penal, será também promovida representação à Procuradoria Geral do Município, para a adoção das medidas legais pertinentes.

17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do CREDENCIANTE.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas oriundas do presente credenciamento correrão por conta das dotações correspondentes e dos recursos repassados pelos municípios consorciados conforme tabela abaixo:

Ficha	Órgão	Categoria Econômica	Denominação
073	01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
130	01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
076	01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
079	01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
082	01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
085	01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
088	01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
091	01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
097	01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

133	01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
103	01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
127	01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
106	01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
109	01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
124	01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
115	01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As empresas e outras interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão de Credenciamento, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:

19.2. O recurso administrativo deverá ser dirigido ao Agente de Contratação, fundamentando as razões do recurso, obedecido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da ciência formal da deliberação questionada;

19.3. No prazo de 03 (três) dias úteis o Agente de Contratação poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Presidente do CIENSP, motivando a manutenção da decisão;

19.4. O Presidente do CIENSP, em última instância administrativa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, decidirá intimando ao recorrente a decisão e seus fundamentos.

19.5. O prazo para assinatura do Termo de credenciamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo CIENSP para esta assinatura, sob pena da proponente perder o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

19.6. Disponibilidade do Edital: este edital estará disponível desde a data de sua publicação na imprensa oficial, nos seguintes locais e meios:

a) Na sede do CIENSP, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº 1291, Centro, no município de Andradina, Estado de São Paulo, CEP 16.901-030, tel. (18) 3702, e-mail: credenciamento@ciensp.sp.gov.br.

b) Na plataforma *iconsorcio*, presente no link ou https://ciensp.nuvemsitcon.com.br/ciensp/login_credenciando.php

19.7. Para maiores informações entrar em contato com:



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

- Assuntos relacionados a forma da prestação dos serviços – Telefone (18) 3702-31150.

19.8. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Andradina, Estado do São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

19.9 Integram o presente Edital de Credenciamento, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO III – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO;
ANEXO VI – MODELO FECHAMENTO – MUNICÍPIO;
ANEXO VII - MODELO FECHAMENTO – PRESTADOR.

Andradina/SP, 26 de setembro de 2024.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
Presidente



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

PROCESSO LICITATÓRIO 032/2024 CREDENCIAMENTO 05/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Descrição do Objeto:

1.1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para a prestação de serviços especializados em diagnóstico, tratamento e reabilitação de pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

1.2. A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do edital/regulamento.

1.3. Especificação da aquisição/quantitativos

1.3.1. A descrição dos serviços a serem prestados, a estimativa dos seus respectivos quantitativos e preços são os constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTITATIVO
1	Avaliação Psicológica para Rastreamento de Transtorno do Espectro Autismo (TEA) com emissão de laudo.	180,00	756
2	Sessão de Psicologia para acompanhamento e reabilitação para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com emissão de relatório a cada 6 meses.	120,00	15985
3	Avaliação Fonoaudiológica para Rastreamento de Transtorno do Espectro Autista (TEA) com emissão de laudo.	180,00	1826
4	Sessão de Fonoaudiologia para acompanhamento e reabilitação para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com emissão de relatório a cada 6 meses.	120,00	16281
5	Avaliação de Terapia Ocupacional para Rastreamento de Transtorno do Espectro Autista (TEA) com emissão de laudo.	180,00	1811
6	Sessão de Terapia Ocupacional para acompanhamento e reabilitação para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com emissão de relatório a cada 6 meses.	120,00	16670



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

7	Avaliação diagnóstica com retorno de Psiquiatria pediátrica para Rastreamento de Transtorno do Espectro Autista (TEA) com emissão de laudo.	300,00	1636
8	Avaliação diagnóstica com retorno de Neurologia pediátrica para Rastreamento de Transtorno do Espectro Autista (TEA) com emissão de laudo.	300,00	2833
9	Avaliação fisioterapeuta	180,00	1713
10	Sessão Fisioterapia	120,00	7474
11	Avaliação psicopedagogo, com emissão de relatório.	180,00	2196
12	Sessão de psicopedagogia, com emissão de relatório a cada 6 meses.	120,00	6319
13	Neuropsicólogo (12 sessões), com emissão de laudo.	1500,00	1418

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A oferta de atendimento ao Transtorno do Espectro Autista na rede de serviços SUS é limitada e insuficiente, ocasionando uma demanda reprimida e demora na realização dos atendimentos.

2.2. Além disso, alguns atendimentos que não são contemplados na rede SUS podem ocasionar demandas judiciais, a serem cumpridas pelos municípios consorciados.

2.3. Segundo dados do CDC (Center of Diseases Control and Prevention), órgão ligado ao governo dos Estados Unidos, existe hoje um caso de autismo a cada 110 pessoas. No Brasil, com seus 200 milhões de habitantes, estima-se que cerca de 2 milhões de pessoas são autistas. Só no Estado de São Paulo são mais de 300 mil ocorrências.

2.4. Apesar de numeroso os casos, os autistas ainda sofrem para encontrar tratamento adequado.

2.5. Nos termos da Portaria GM/MS nº 1.604 de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde no âmbito do SUS, os serviços de atenção especializada em saúde no âmbito do SUS deverão



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

ser ofertados de forma regionalizada, integrada e articulada, para garantir: cuidado resolutivo e em tempo oportuno; economia de escala e definição de escopo; qualidade; efetividade; sustentabilidade; e continuidade e coordenação do cuidado.

2.5. Diante dos documentos de formalização de demandas, devidamente justificados, apresentados pelos municípios consorciados, o CIENSP, nos termos do contrato de consórcio, pode credenciar pessoas jurídicas da área de Saúde, organizando redes regionais de assistência em diversas especialidades, com envolvimento dos equipamentos municipais e estaduais na região do consórcio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A prestação de serviços complementares, por meio de processo de credenciamento no CIENSP, garante a oferta de procedimentos em Saúde, em âmbito regional e em tempo oportuno, proporcionando a qualidade de vida dos pacientes.

3.2. O processo de credenciamento do CIENSP baseia-se nos planejamentos das secretarias de saúde dos municípios, viabilizando a execução desses planejamentos, em observância da demanda reprimida, da qualidade dos serviços e da economia de escala.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá ser empresa ou sociedade, regularmente estabelecida no país, especializada no objeto do credenciamento e que satisfaça todas as normas, exigências e especificações contidas no edital de credenciamento e em seus anexos.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços se dará em clínicas das Credenciadas, devendo ser observadas as normas sanitárias vigentes no país, bem como o Código de Ética Médica – Resolução nº 2.217, de 30 de abril de 2019, do Conselho Federal de Medicina – e os Códigos de Ética das demais especialidades envolvidas no diagnóstico e tratamento do TEA.

5.2. Não existirá para o CIENSP solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da Credenciada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus da relação empregatícia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, com o intermédio do Departamento de Regulação do CIENSP, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores, respectivamente: Isabel Cristina de Souza e Rosimeire Francé Vital.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Uma vez emitida pelo CIENSP a guia de autorização, esta é enviada ao gestor de saúde solicitante, para assinatura e entrega da mesma ao paciente. Em dia e horário marcados, o paciente deverá comparecer na referência contratada. Em seguida, sendo realizado o procedimento conforme termo de contrato, a guia deverá retornar, devidamente assinada pelo paciente e pelo gestor de saúde solicitante, para comprovação do procedimento realizado e posterior faturamento e pagamento pelo CIENSP.

7.2. O faturamento será mensal e o pagamento será realizado pelo CIENSP, 30 (trinta) dias após a data da entrega da nota fiscal correspondente, com a utilização dos recursos financeiros a serem repassados pelas entidades solicitantes.

7.3. É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação previstos no Edital.

8.2. As Credenciadas serão contatadas, para execução dos serviços, através do Departamento de Regulação do CIENSP, em conformidade com as demandas oriundas dos municípios consorciados.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores dos procedimentos decorreram de pesquisa regional de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As contratações serão atendidas e financiadas pelo Tesouro Próprio – 01, pelo Tesouro Estadual – 02 e pelo Tesouro Federal – 05.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

PROCESSO LICITATÓRIO 032/2024
CREDENCIAMENTO 05/2024

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

OBJETO:

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA:

- a) Declaro que há interesse em realizar o atendimento integral dos procedimentos constantes no Edital e Termo de Referência.
- b) Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.
- c) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Credenciamento;
- d) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Que minha Proposta de Credenciamento foi elaborada de maneira independente e que conduzo meus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.
- f) Que a empresa e seus dirigentes, não poderão ter qualquer relação de parentesco com membros da Administração, bem como também do quadro de servidores, vínculo empregatício, trabalho ou Prestação de Serviços com Associações e Sindicato da Categoria, no intuito de se evitar questionamentos, caracterizando a contratação de forma imparcial.
- g) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

i) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

j) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

k) que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI.

l) que não ter recebido do CIENSP ou de qualquer outro município consorciado, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal

(local do estabelecimento), de 2.024.

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante
legal/procurador)



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

PROCESSO LICITATÓRIO 032/2024
CREDENCIAMENTO 05/2024

ANEXO III – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa abaixo identificada e representada, se candidata ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para a prestação de serviços especializados em diagnóstico, tratamento e reabilitação de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, condições e prazos estabelecidos no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 0xx/2024.

1- Danos do Proponente:

Nome/Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	Nº: _____
CEP: _____	Bairro: _____
Município: _____	Estado: _____
E-mail: _____	Fone _____

Representante para assinatura do termo:

Nome: _____	
Data de Nascimento: _____	
CPF/MF: _____	RG: _____
Endereço: _____	
CEP: _____	Cidade/UF: _____
Telefone/Celular: _____	E-Mail: _____

3 – Dados da conta bancária da empresa proponente:

Instituição Financeira: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

4- Possui servidor público no quadro de colaboradores:

() SIM () NÃO



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO Nº ____/20__

Credenciamento Nº 0 ____/2024.

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.309.266/0001-60, estabelecido na Rua Floriano Peixoto, 1.291, na cidade de Andradina-SP, Telefone (018) 3702-3150, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Cristiano Eleuterio Soares da Silva, na condição de interveniente, doravante designado simplesmente CREDENCIANTE.

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____
_____, credenciado através do Edital de Credenciamento publicado em ____/____/____, com sede à Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por seu(s) diretor(es) / sócio(s) _____, portador do RG _____ e do CPF _____, doravante designado simplesmente CREDENCIADO(A), tem entre si justo e acordado o presente ajuste de prestação de serviços, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Adesão é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para a prestação de serviços especializados em diagnóstico, tratamento e reabilitação de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, conforme especificações contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0xx/2024 – CREDENCIAMENTO e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Adesão.

1.2. As filiais da CREDENCIADA que vierem a ser inauguradas após a assinatura do presente Termo, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Termo de Adesão terá vigência por 12 (doze) meses, contados do dia 27 de setembro de 2024.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor da remuneração pela prestação de serviços terá como base os valores da Tabela, conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, sendo proibida a exigência, do usuário final ou seus responsáveis, de qualquer espécie de vantagem ou remuneração.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Para recebimento pelos serviços prestados, a empresa credenciada mensalmente apresentará, até o vigésimo quinto dia útil após o fechamento da competência:

- a) Planilha/Relatório correspondente ao período, conforme Anexo VI ou VII.
- b) Serviços efetivamente prestados;
- c) Encaminhamento dos Relatórios apresentados pelo Credenciado ao CIENSP será de responsabilidade dos Municípios, após a conferência e aprovação dos serviços realizados, com a assinatura do Secretário de Saúde;
- d) Autorização para emissão da Nota Fiscal individualizada por Município Consorciados para o qual prestou os serviços, expedida via Sistema iConsórcio;
- e) Após a validação dos documentos, realizada pelo CIENSP, será encaminhado ao Município Consorciado, via Sistema iConsórcio, Ofício de Empenho Eletrônico para dar entrada em seu Sistema Contábil;
- f) O repasse ao CIENSP para pagamento à empresa prestadora do serviço, no valor integral da Fatura, deverá ser realizado até o dia 30 do Mês subsequente à prestação do serviço, para que haja a emissão da Nota Fiscal.

4.2 O pagamento para a CREDENCIADA, preferencialmente, será através de Banco/CONTA PESSOA JURÍDICA, ou através de cheque nominal a CREDENCIADA, cujos dados bancários deverão constar na Nota Fiscal, sem custos adicionais.

4.3 O pagamento poderá ser efetuado pelo arranjo de pagamentos Pix/CONTA PESSOA JURIDICA, observadas as disposições da RESOLUÇÃO BCB Nº 1, DE 12 DE AGOSTO DE 2020, do Banco Central do Brasil.

4.4 Será descontada a tarifa/taxa de transferência eletrônica do pagamento para as CREDENCIADAS que informarem no ato do credenciamento conta pessoa física ou conta inexistente.

4.5 Os valores referentes aos pagamentos não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-15 (IPCA- 15) do dia útil seguinte ao previsto no subitem 4.1, deste item, até o dia do efetivo repasse, acrescido de juros de 0,50 % (meio por cento) ao mês ou fração de mês.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Para a prestação de serviços ora ajustados a CREDENCIADA deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, parte integrante da presente contratação.

5.2. Constituir-se-ão obrigações da CREDENCIADA, além das demais previstas neste Termo de Adesão e em seus Anexos e deles decorrentes:

- a) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
- c) Reparar, mediante solicitação do CIENSP, as suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste Termo de Adesão;
- d) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e) Pagar e recolher todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste credenciamento, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas/previdenciários sobre a mão-de-obra utilizada na prestação de serviços;
- f) Manter, durante a execução do Termo de Adesão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento.
- g) Responsabilizar-se pelas indenizações decorrentes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E CREDENCIADA

6.1. Caberá ao CREDENCIANTE:

- 6.1.1. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, mediante autorização do Município solicitante;
- 6.1.2. Manter o Sistema iConsórcio com as informações pertinentes ao agendamento do serviço, bem como ao seu faturamento;
- 6.1.3. Monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pelas unidades de saúde contratadas ou conveniadas;
- 6.1.4. Realizar de forma permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da assistência prestada;
- 6.1.5. Realizar, a qualquer tempo, supervisões e auditorias assistenciais, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;
- 6.1.6. Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no Edital, seus anexos e no contrato;



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

6.1.7. Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;

6.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela pessoa jurídica de direito privado contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;

6.1.9. Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pela pessoa jurídica de direito privado contratadas, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade.

6.2. DOS DEVERES DA CONTRATADA

6.2.1. A Credenciada, tem dever de obedecer às disposições legais descritas no Edital e seus anexos.

6.2.2 Prestar atendimento especializado.

6.2.3 Informar imediatamente a CONTRATANTE eventual mudança, temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual a CONTRATANTE poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo.

6.2.4 Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados.

6.2.5 Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando ao CIENSP, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração.

6.2.6 Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto.

6.2.7 Promover a qualificação de suas equipes profissionais.

6.2.8 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.

6.2.9 Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pelos Municípios Consorciados.

6.2.10 Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis.

6.2.11 Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

6.2.12 Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

6.2.13 Registrar no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao paciente e à sua evolução clínica, bem como todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente.

6.2.14 Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes.

6.2.15 Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Edital e seus anexos.

6.2.16 Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual.

6.2.17 Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados.

6.2.18 Enviar até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês subsequente a prestação do serviço, sendo o fechamento do dia 21 a 20 do mês subsequente, ou do primeiro ao último dia do mês de referência à **Plataforma iConsórcio** ou por e-mail faturamento@ciensp.sp.gov.br ou via malote na sede do CIENSP, tabela com a prestação de serviços, contendo nome completo do paciente, nome do procedimento realizado, em caso de procedimento médico o nome do profissional responsável pelo atendimento, para fins de autorização por parte da Secretaria Municipal de Saúde solicitante, e posterior faturamento, conforme modelos – Anexo VI e VII.

6.2.18.1. Modelo de Formulário a ser preenchido pelo Município onde a Empresa credenciada executa a prestação de serviço no ambulatório municipal, conforme anexo VI.

6.2.18.2. Modelo de Formulário a ser preenchido pela Empresa Credenciada onde o serviço foi prestado na própria clínica, consultório e/ou em Hospital, conforme anexo VII.

6.2.19 O contratante poderá solicitar sempre que necessário, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento do objeto

6.2.20 Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH).

6.2.21 Ter contrato de manutenção para todos os equipamentos destinados aos pacientes, visando à manutenção preventiva e ao reparo dos equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico, identificando/substituindo peças danificadas e/ou em condições precárias de uso que possam prejudicar o adequado funcionamento do equipamento.

6.2.22 Fornecer todos os materiais de consumo específicos, tais como: materiais de administração, de enfermagem, medicamentos, descartáveis e impressos para a prestação dos serviços.

6.2.23 Adequar os impressos utilizados, como: receituários, requisição de exames e formulários de encaminhamento para procedimentos cirúrgicos, de



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

acordo com as normas do Ministério da Saúde e de acordo com a nomenclatura definida na Tabela do Anexo I, para que todos os procedimentos requeridos pelo especialista sejam devidamente agendados e o acesso garantido.

6.2.24 Cumprir a Resolução nº 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina no que concerne à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos prontuários dos pacientes.

6.2.25 A Credenciada disponibilizará sua agenda junto à Plataforma iConsórcio, a qual ficará disponível ao responsável pela Secretaria de Saúde interessada, não sendo obrigatório o seu preenchimento por parte do CIENSP e os municípios consorciados, para a realização dos agendamentos de procedimentos, posterior Relatório e disponibilização do espelho de Fatura de Serviços/Nota Fiscal.

6.2.26 O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Se O(A) CREDENCIADO(A) inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito(a) às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

7.1.1. O CREDENCIANTE reserva-se o direito de descontar nas faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

7.1.2. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de forma venham a constituir fraude ou corrupção, ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstos nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1. A CREDENCIADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

9.1. O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.1.1. A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.

9.1.2. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir de seu recebimento.

CLÁUSULA DEZ – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1. Em face do estabelecido neste Termo de Adesão, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o CIENSP e o pessoal disponibilizado pela CREDENCIADA para atender os serviços contratados.

CLÁUSULA ONZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. A CREDENCIADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no Termo de Credenciamento.

11.4. A CREDENCIADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no Termo de Credenciamento.

11.5. A CREDENCIADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CREDENCIANTE está exposta.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

11.6. A CREDENCIADA deverá apresentar a CREDENCIANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados no credenciamento, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto credenciado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

11.7. A CREDENCIADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e conhecimento da informação e dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deve estar disponível em caráter permanente para exibição a CREDENCIANTE, mediante solicitação.

11.8. A CREDENCIADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste credenciamento, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

11.9. Encerrada a vigência do Termo de Credenciamento ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CREDENCIADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CREDENCIANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CREDENCIADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

11.10. A CREDENCIADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CREDENCIANTE para as finalidades pretendidas neste Termo de Credenciamento.

11.11. A CREDENCIADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CREDENCIANTE.

11.12. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DOZE - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Termo de Adesão regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente termo de ajuste, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Andradina, Estado de São Paulo. Estando justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Andradina/SP, ____ de _____ de 202__.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO - CIENSP

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA - PRESIDENTE

PELO CREDENCIADO(A):
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ: 07.309.266/0001-60

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 05/2024.

Eu, _____, representante legal da empresa credenciante, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal:

() NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta dos Municípios Consorciados e próprio CIENSP.

() POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta dos Municípios Consorciados e próprio CIENSP. (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

-parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).

-parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).

-parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrastra do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha – lotação.

Nome: _____

Grau de parentesco: _____

Cargo: _____

Lotação: _____

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

